Docusign Envelope ID: 3E3F118F-2774-885F-83C8-B5679404AACB

VERT

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA FLAGSHIP BTO RECEIVABLES
CNPJ n.º 60.405.221/0001-71

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

1. **Data, hora e local**. Em 31 de agosto de 2026, às 09h00, por meio de procedimento de consulta formal ("Consulta Formal") conduzido pela **VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, 2365, 11º andar – Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05.407-003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o n.º 48.967.968/0001-18, credenciada como prestadora de serviço de administração de carteiras, na categoria de administrador fiduciário, pelo Ato Declaratório da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 21.369, de 20 de outubro de 2023 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA FLAGSHIP BTO RECEIVABLES**, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o n.º CNPJ n.º 60.405.221/0001-71 ("Fundo").

2. **Convocação**. Em 18 de agosto de 2026, o aviso de convocação foi enviado para a totalidade dos cotistas da classe única do Fundo ("Classe" e "Cotistas", respectivamente) via correspondência eletrônica, no âmbito da Consulta Formal, nos termos do artigo 76, § 5º, da parte geral da Resolução da CVM n.º 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), e da Cláusula 6.5 da parte geral do regulamento do Fundo ("Regulamento").

3. **Presença**. Presentes: **(i)** os Cotistas que enviaram manifestação de voto à Administradora no âmbito da Consulta Formal, representando 60,70% (sessenta inteiros e setenta centésimos por cento) das cotas da subclasse sênior da Classe, 32,25% (trinta e dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) das cotas da subclasse subordinada mezanino da Classe e 100% (cem por cento) das cotas da subclasse subordinada júnior da Classe, conforme identificados na lista de presença prevista no Anexo I desta ata; e **(ii)** os representantes da Administradora. Em linha com o artigo 74 da parte geral da Resolução CVM 175, a assembleia foi regularmente instalada.

4. **Mesa**. Presidência: Paulo Moreira]. Secretariado: Caio Cortez.

5. **Ordem do dia**. Deliberação, pelos Cotistas, sobre:

(i) a substituição do Itaú Unibanco S.A. (341) pelo Banco Bradesco S.A. (237) na qualidade de banco mantenedor da Conta e da Conta Arrecadadora;

Docusign Envelope ID: 3E3F118F-2774-885F-83C8-B5679404AACB

(ii) a substituição do Itaú Unibanco S.A. (341) pelo Banco Bradesco S.A. (237) na qualidade de banco mantenedor das Contas Vinculadas;

(iii) a celebração de aditamento ao Contrato de Cessão para: **(a)** refletir a substituição do Itaú Unibanco S.A. (341) pelo Banco Bradesco S.A. (237) na qualidade de banco mantenedor das Contas Vinculadas; e **(b)** atualizar o Contrato de Cessão na medida necessária à implementação da substituição; e

(iv) a ratificação, pelos Cotistas, de todos os atos, medidas e providências necessários e/ou convenientes à negociação, discussão, realização, formalização, efetivação, implementação e administração das matérias de deliberação desta ata já adotados, direta ou indiretamente, pela Administradora.

6. **Apuração de votos**. De acordo com as manifestações de voto válidas recebidas pela Administradora:

Deliberação (i). Aprovação por 60,56% (sessenta inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) dos Cotistas, sem abstenções ou votos contrários.

Deliberação (ii). Aprovação por 60,56% (sessenta inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) dos Cotistas sem abstenções ou votos contrários.

Deliberação (iii). Aprovação por 60,56% (sessenta inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) dos Cotistas, sem abstenções ou votos contrários.

Deliberação (iv). Aprovação por 60,56% (sessenta inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) dos Cotistas, sem abstenções ou votos contrários.

7. **Deliberações**. Considerando a apuração de votos conduzida pela Administradora, todas as matérias da ordem do dia foram aprovadas, dispensada a necessidade de transcrevê-las.

7.1. Não obstante a aprovação das deliberações (ii) e (iii), a Administradora esclarece que as Contas Vinculadas permanecerão no Itaú Unibanco S.A. (341), de forma que apenas a Conta e a Conta Arrecadadora passarão ao Banco Bradesco S.A. (237), em linha com a deliberação (i).

7.2. Os Cotistas esclarecem que as deliberações estão restritas à ordem do dia, não devendo: **(i)** ser interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Cotistas quanto ao cumprimento, pela Administradora, de seus deveres e obrigações previstos no Regulamento e/ou nas normas aplicáveis; ou **(ii)** impedir, restringir ou limitar o exercício, pelos Cotistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, ação, poder, privilégio ou garantia previsto no Regulamento.

Docusign Envelope ID: 3E3F118F-2774-885F-83C8-B5679404AACB

7.3. Os Cotistas: **(i)** autorizam a adoção, pela Administradora, de todas as providências necessárias à implementação da ordem do dia; e **(ii)** dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação desta ata, nos termos do artigo 79 da parte geral da Resolução CVM 175.

8. **Encerramento**. Não havendo mais nada a ser tratado, a assembleia foi encerrada, e esta ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Os termos iniciados em letra maiúscula aqui utilizados têm o significado a eles atribuído nesta ata, mesmo quando posteriormente ao seu uso, e os termos iniciados em letra maiúscula aqui utilizados, mas não definidos, têm o significado a eles atribuído no Regulamento ou na carta referente à Consulta Formal.

Em linha com a Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, e a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, para a formalização desta ata, as assinaturas dos signatários são coletadas digitalmente, por meio de software de assinatura eletrônica reconhecido pelos signatários como meio informático válido, eficaz, exequível e hábil à comprovação da auditoria e integridade desta ata. Utilizando-se certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras, as declarações de vontade constantes desta ata presumem-se verdadeiras em relação aos signatários.

São Paulo/SP, 31 de agosto de 2026.

MESA

Assinado por:
Paulo Moreira
84B9DD0A310449C...

Paulo Moreira
Presidência

DocuSigned by:
Caio Cortez
E3E7AF648D85453...

Caio Cortez
Secretariado

Assinado por:
Paulo Moreira
84B9DD0A310449C...

VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora